



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº. 719/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de subvenção social à APAE de Durandé – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Durandé, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro, sob forma de subvenção social, no valor de R\$ 50.326,40 (cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Durandé**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.088/0001-98, com endereço na Rua Antenor de Paiva Condé, nº 50, Bairro Centro, em Durandé-MG, CEP 36.974-000, nos termos do plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único. O repasse financeiro é destinado à construção da Sede da APAE e será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.065,28 (dez mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), iniciando-se a primeira no mês de julho de 2020 e a última no mês de novembro de 2020.

Art. 2º. Caberá à instituição beneficiária apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, dependendo a liberação de cada mês à aprovação das contas do mês anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 05 de junho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.06.05 15:20:45
-03'00'